

**EDITAL nº 002/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO CULTURAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**  
**“CIRCULA LUCAS”**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 3.205, DE 06 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde - SMC e dá outras providências; LEI Nº 2.994, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 que institui o Plano Municipal de Cultura; LEI Nº 3.390, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 onde cria o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências; e a LEI Nº 3.391, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 QUE REESTRUTURA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através do Conselho Municipal de Políticas Culturais no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO CULTURAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, na forma de **patrocínio**, designado **“CIRCULA LUCAS”** tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural luverdense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos, aqueles previstos no Capítulo V, do artigo 32º da Lei Municipal Nº 3.205, DE 06 DE JULHO DE 2021, Sistema Municipal de Cultura, em especial, estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural; assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município; articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município; estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura. Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura, o presente Edital

constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Lucas do Rio Verde, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Lucas do Rio Verde, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital contém 16 (dezesseis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida.

**1.2** Para fins deste Edital considera-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como patrocinadora e os proponentes selecionados como patrocinados(as).

**1.3** O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria nº1809, de 2023.

**1.4** O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.5** O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

**1.6** É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Sede da Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo, localizada na Avenida São Paulo, nº 363-e, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde/MT, no período das 07:00 às 17:00 horas

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1** O Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Propostas Culturais é uma das ações de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal da Cultura – para o patrocínio a projetos culturais em todas as regiões do Município de Lucas do Rio Verde - MT em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Promover e fomentar o circuito cultural de novos projetos/propostas ou já existentes no âmbito municipal como ambientes dinamizadores da cena cultural luverdense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- b) Assegurar a proteção dos direitos artísticos/culturais da população, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural luverdense, contribuindo para a geração de renda de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Lucas do Rio Verde.

**2.2** De forma mais específica, o patrocínio concedido a projetos de iniciativa de terceiros tem como objetivo divulgar atuação, programas e políticas públicas culturais, promover o interesse público, fortalecer o conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

## 3. DO OBJETO

**3.1** O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais “**CIRCULA LUCAS**”, do município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, tem por objeto a seleção de **projetos culturais independentes, propostos por pessoa jurídica de**

**direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual)**, com base em sua iniciativa livre e independente, voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes e da preservação do patrimônio cultural, das Câmaras Temáticas Setoriais de Cultura, a seguir: **Artes Visuais** (artes plásticas, pintura, desenho, gravura, escultura, xilogravura, marchetaria, fotografia, arte urbana); **Artes Cênicas** (teatro clássico, teatro musical, teatro de rua, dança, circo, tecido acrobático, performances urbanas); **Artesanato** (cursos com técnicas descritas no PAB/MT, mostras, feiras, encontros); **Cultura Popular** (capoeira, festas folclóricas, juninas, atividades dos centros de tradições); e **Patrimônio Cultural e Literatura, Bandas e Fanfarras**, previstos na **Lei Municipal Nº 2.994, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**.

**3.2** Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC, na Modalidade de Patrocínio serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

**3.3** Na proposta do projeto contemplado deverão conter o link de todos os documentos obrigatórios, disponível para acesso pelo google drive. O compartilhamento dos arquivos e as pastas armazenados no Google Drive do proponente devem disponibilizar o acesso. Também será obrigatório anexar o seu currículo artístico do proponente, comprovando através de Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no segmento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público, **residir em Lucas do Rio Verde** e há no **mínimo 02 (dois) anos comprovar atuação no ramo cultural**; possuir **Cadastro Cultural do Município de Lucas do Rio Verde atualizado**, que está disponível no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde na pasta da Cultura.

**3.4** Os proponentes culturais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto para este Edital na categoria desejada.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições **INICIARÃO dia 03 de março de 2024 ao dia 05 de abril de 2024, de forma gratuita**, exclusivamente on line pelo link de inscrição <https://forms.gle/qwsJyiVw2uhChE8k8> que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>.

**4.2** Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 4.1 deste edital.

**4.3 Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos Culturais, Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual)**, residentes na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, desde que não sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal e servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Agentes Políticos do Município de Lucas do Rio Verde nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e membros do Ministério Público.

**4.4 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2021, 2022 e 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.**

**4.5** Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM - Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde através do link: <https://forms.gle/gDYBjBKEbwvmy1An7>

**4.6 É vedada a inscrição de proponentes que sejam integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de servidores públicos do município, sejam eles cargos de carreira, confiança, comissão ou entidades que já tem apoio financeiro do município. Para grupos que tiverem em sua composição um ou mais artistas que sejam servidores, só será permitida a participação de forma não remunerada, mediante a declaração.**

**4.7 É vedada a inscrição de proponentes que sejam parentes de primeiro grau de servidores públicos ou servidores comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e**



Turismo, não vedando, no entanto, que tais pessoas possam fazer parte da ficha técnica de projetos de outros proponentes.

4.8 É vedada a inscrição de proponentes que sejam agentes políticos, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e também de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

4.9 É vedada a inscrição de proponentes que sejam menores de idade, porém é possível que menores de idade façam parte do grupo/coletivo ou equipe, desde que os pais ou responsáveis atestem sua participação.

## 5. DO APOIO AOS PROJETOS

**5.1** O presente Edital selecionará **19 (dezenove) projetos** para receber auxílio financeiro no valor total de **R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, distribuídos entre as Câmaras Setoriais de Cultura, conforme demanda estimada no município de Lucas do Rio Verde.

**5.2** Os valores dos patrocínios dos projetos estão distribuídos conforme demanda no município de Lucas do Rio Verde, apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seguindo a Tabela de Patrocínio de Projetos:

TABELA DE PATROCÍNIO DE PROJETOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
<b>1- ARTES VISUAIS</b>				
1.1	Projetos/propostas de Pintura de Painéis Artísticos em infraestrutura pública, sendo incluso o material equipamento e mão de obra; Temática: fauna e flora do cerrado (O proponente deve verificar junto à Secretaria de Cultura e Turismo os espaços e metragens disponíveis.) (Metragem mínima de 15m <sup>2</sup> de área e máxima de acordo com a proposta financeira do proponente)	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

1.2	Projeto/propostas de Exposição de coleção artística (pintura em tela ou fotografias) com lançamento e permanência mínima de 30 dias, que serão doadas a Secretaria Municipal de Cultura, pós-execução.  Temática: Green Economy Quantidade: mínimo 10 (dez peças)	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	
<b>2- ARTES CÊNICAS</b>				
2.1	Projeto de fomento e difusão de Festival de Teatro, competitivo com premiação.	01	R\$40.000,00	R\$40.000,00
2.2	Projeto de fomento e difusão de Festival de Dança, competitivo com premiação.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	
<b>3- CULTURA POPULAR</b>				
3.1	Projetos de fomento, compra de figurinos, cenários, criação, transmissão e difusão de práticas culturais de grupos ou coletivos de Quadrilhas Juninas.	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
3.2	Projeto de fomento, criação, transmissão e difusão de práticas culturais da cultura afro-brasileira e/ou de matriz africana. (Evento/mostra de médio porte.)	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3.3	Projeto de fomento, criação, transmissão e difusão de práticas culturais da cultura afro-brasileira e/ou de matriz africana. (Evento/mostra de pequeno porte.)	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3.4	Projetos de fomento e difusão de Culturas Populares/Tradicionais e ou Regionais, presente no município. (Evento/mostra de médio porte.)	03	R\$ 25.000,00	R\$75.000,00
3.5	Projeto de criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento da Cultura Urbana Periférica. (Evento/mostra de médio porte.)	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>	<b>R\$165.000,00</b>	

<b>4- ARTESANATO</b>				
<b>4.1</b>	Projetos de realização de Cursos de Artesanato, conforme as técnicas descritas na Portaria Federal nº 1.007-SEI/2018 do Programa do Artesanato Brasileiro em Mato Grosso (PAB/MT). (Mínimo de 10 aprendizes e 20 horas/aula com emissão de Certificado.)	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	
<b>5- PATRIMÔNIO CULTURAL E LITERATURA</b>				
<b>5.1</b>	Projeto de Curso de Esculturas, sendo incluso o material equipamento e mão de obra. (Mínimo de 05 aprendizes, carga horária de 20 horas, com certificado, mostra de resultados com no mínimo 05 protótipos finalizados com dimensões médias de 60cm x 40cm, que serão doadas ao acervo de patrimônio histórico do município de Lucas do Rio Verde).	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>5.2</b>	Projetos de edição e lançamento de obra literária física. (Mínimo de 400 exemplares).	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
<b>5.3</b>	Projeto de fomento, criação, transmissão e difusão de práticas culturais. Evento/mostra Literária.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	
<b>6- BANDAS E FANFARRAS</b>				
<b>6.1</b>	Projeto de encontros, criação, elaboração, e difusão de práticas culturais que tenham por características desfiles cívicos ou outras atividades marciais.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	
<b>TOTAL DE PROJETOS</b>		<b>19</b>	<b>R\$ 375.000,00</b>	

**5.3** A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do FMC - Fundo Municipal de Cultura.



**5.4** Todas as despesas provenientes de bens e serviços estão sob total responsabilidade do proponente, e deverão constar na planilha de aplicação de recursos, conforme segue:

**I- Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pelo proponente e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.**

**Parágrafo único.** Fica sob a responsabilidade do proponente todos os encargos para execução do projeto/proposta apresentado.

## **6. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS**

**6.1** São contrapartidas **obrigatórias** para este Edital:

- a)** Realização de inscrições gratuitas, sem nenhum custo para os participantes de Cursos, Oficinas, Eventos/Mostras/Festival ou atividade cultural ofertada pelos projetos selecionados neste Edital ou pelos profissionais envolvidos na proposta;
- b)** Acesso gratuito às atividades resultantes dos projetos;
- c)** Debates e workshops com o público presente de forma presencial;
- d)** Em casos de registros em áudios, vídeos ou impressos, ou geração de conteúdo em plataformas diversas, constitui-se contrapartida obrigatória a disponibilização gratuita deste conteúdo na internet, nos termos da presente seleção, por tempo indeterminado;
- e)** Os projetos devem obrigatoriamente estar alinhados à Agenda 2030 com seus programas e objetivos em conformidade com os **ODS** (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU);
- f)** Apresentar em seu material de divulgação a **Classificação Indicativa**, informando sobre faixas etárias, baseado em critérios de nível de maturidade, com propósito de ferramenta ao público na escolha do conteúdo do projeto o qual terão acesso.

## **7. DAS COMISSÕES**

**7.1** A **Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais** analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à **Comissão de**



**Avaliação e Seleção os projetos habilitados**, composta pelos Conselheiros nomeados do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Lucas do Rio Verde.

**7.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por:

I- 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes escolhidos dentre os membros Conselheiros que compõem e representam o grupo da Sociedade Civil Organizada;

II- 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes escolhidos dentre os membros Conselheiros que compõem e representam o grupo da Área Governamental.

**Parágrafo único.** Aos membros da comissão mencionada neste edital é vedada a participação como proponentes de projetos durante a vigência de seu mandato, que terá duração de dois anos, permitida uma recondução.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

**8.2** A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições **HABILITADAS** ou **INABILITADAS**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

**8.3** O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

**8.4** Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

## **9. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**9.1** As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

**9.2** Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme **LEI Nº 3.390, DE 16 DE AGOSTO DE 2022** para avaliação dos Programas e Projetos

Estratégicos- PPE, a Comissão mencionada no item 9.1 deverá pautar-se nos seguintes requisitos:

- I - aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
- II - retorno de interesse público;
- III - clareza e coerência nos objetivos;
- IV - criatividade;
- V - importância para o Município;
- VI - descentralização cultural;
- VII - universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
- VIII - socialização de oportunidades de produção cultural;
- IX - enriquecimento de referências estéticas;
- X - valorização da memória histórica da cidade;
- XI - princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas;
- XII - princípio da não-concentração por proponente; e
- XIII - capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo e equipe técnica.

**9.3** Os projetos serão avaliados em três etapas: **HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, sendo:

- I - **HABILITAÇÃO**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela Comissão de Análise Técnica;
- II - **SELEÇÃO**: fase de avaliação dos projetos habilitados de acordo com o quantitativo de projetos designados no Edital, realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- III - **CLASSIFICAÇÃO**: Projetos habilitados e selecionados que não possuem nota suficiente para serem contemplados nas vagas do edital, entrando em lista de suplência;

**9.4** A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, conforme cronograma contido no ANEXO I.

**9.5** Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

## 15.300 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

### 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**10.1** A Comissão de Avaliação e Seleção, analisará o Projeto/Proposta Cultural, por meio de relatório de critérios técnicos, quais sejam:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1. Qualidade e relevância artística do projeto;	1.1 Originalidade (projeto de própria autoria do proponente); 1.2 Caráter inovador, ineditismo; 1.3 valorização da memória histórica da cidade e relevância cultural para o município.	25
2. Experiência e relevância artística do proponente em projetos culturais;	2.1 O proponente apresenta 02 anos de experiência na execução de projetos culturais. 2.2 O proponente apresentou o portfólio cultural de forma que comprove sua atuação de maneira clara e com registro de evidências.	35
3. Caráter multiplicador do projeto;	3.1 alinhamento com o objeto do edital; 3.2 Projeto articulado com a história e campanhas culturais do município;	15
4. Alinhamento à Agenda 2030 com seus programas e objetivos em conformidade com os <b>ODS</b> (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU);	4.1 Apresenta em sua proposta objetivos de desenvolvimento sustentável propostos pela Agenda 2030.	25
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**10.2** Considerar-se-á **SELECIONADO** o proponente cultural que atender o disposto de no mínimo 70 pontos nos critérios de avaliação E COM MAIOR NOTA no quantitativo de projetos descritos para preenchimento de vagas, sendo assim o proponente será **APROVADO** e merecedor do recurso.

**10.2** Considerar-se-á **CLASSIFICADO** o proponente cultural que atender o disposto de no mínimo 50 pontos nos critérios de avaliação, sendo este merecedor de recurso caso o proponente **SELECIONADO** torne-se desistente e/ou desclassificado por motivos maiores, apontados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**10.3** Considerar-se-á **DESCCLASSIFICADO** o proponente cultural que NÃO atender o disposto de no mínimo 50 pontos nos critérios de avaliação.

**10.4** Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- Candidato com maior tempo de atuação artístico-cultural no município de Lucas do Rio Verde.

II- Candidato com maior tempo de residência no município de Lucas do Rio Verde.

III- Permanecendo o empate, será realizado o sorteio puro e simples.

**10.5** Verificada a existência de falsificação ou plágio do projeto apresentado, o proponente cultural será desclassificado automaticamente, sendo passível de encaminhamento da documentação e cópia às autoridades competentes para apuração de possíveis sanções cíveis e criminais.

**10.6** As fichas de avaliação de cada proposta podem ser consultadas por seus proponentes para um possível recurso do resultado.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO**

**11.1** Para fins de celebração do **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**, o Proponente, **pessoa jurídica**, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, localizada na Avenida São Paulo 363-e, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

**a)** Comprovante de abertura de conta - corrente específica, ou extrato zerado de conta-corrente já existente no CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde;



b) Todos os documentos exigidos neste Edital, constantes em anexo, deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**12.1** A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do TCC - Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do TCC, e após realizar a assinatura em campo específico além de visar todas as folhas do contrato.

**12.2** A vigência do instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, localizada na Avenida São Paulo 363-e, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliarão a justificativa, e após aprovação dará seu posicionamento final.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES**

**13.1** São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

I- Movimentar outros recursos em conta bancária específica do projeto;

**II-** Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Quando não for executado o objeto pactuado;
- b)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

**13.2** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, durante e após a sua execução.

**13.3** Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais, imagem e voz, previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT de obrigações dessa natureza.

## **14. DA COMUNICAÇÃO**

**14.1** São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

- a)** Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, logomarca do PROMIC, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização (Proponente); 2º Produção Cultural, 3º Apoio Cultural (Logo do Conselho Municipal de Políticas Culturais); 4º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Lucas do Rio Verde e Prefeitura Municipal). As logos estarão disponíveis mediante a solicitação do proponente via e-mail [editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br)
- b)** Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.
- c)** No layout das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.
- d)** O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** A documentação referente à prestação de contas do subitem 15.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**15.2** A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

**a)** A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada no setor do PROMIC – na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida São Paulo, nº 363-e, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde/MT, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

**b)** A 2ª via, original, ficará em poder do Proponente após conferência e aprovação pela Comissão de Análise Técnica.

**15.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

**15.4** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Lucas do Rio Verde - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

**15.5** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

**15.6** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente



responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

- a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;
- b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- c) Inabilitação junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde-MT;
- d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**16.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

**16.3** A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

**16.4** Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**16.5** Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

**16.6** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde- Mato Grosso.

**16.7** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2024.

**Luciana de Souza Bauer**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria nº 1404/2021